



Estado do Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2016. Secretaria de Comunicação Social

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Ano XII | Edição Nº

627

D.O.M.

Portaria N.º 1230 de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 1041/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) WALLACE MARTINS, matrícula n.º 2511, da Função Gratificada – Símbolo FGAA, de ASSESSOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E ORDEM PÚBLICA, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 31 de março de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 1725 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) HILDEBRANDO LINS, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 15 de abril de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 03 de maio de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 1838 DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) ALEXANDRE JESUS DA SILVA, matrícula n.º 2740, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGAE, com base na LEI n.º 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2016, conforme processo n.º 4799/16.

PORTARIA N.º 1839 DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) MARIA ELIZABETH EVANGELISTA DA SILVA, matrícula n.º 3070, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGESP, com base na LEI n.º 766/2011 que

alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 04 de abril de 2016, conforme processo n.º 4733/16.

PORTARIA N.º 1840 DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) MARIA JANAINA SOARES SILVA, matrícula n.º 1150, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEE, com base na LEI n.º 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 13 de abril de 2016, conforme processo n.º 5086/16.

PORTARIA N.º 1842 DE 11 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a(o) Servidor(a) JOSE ROBERTO DE SOUZA GOMES, matrícula n.º 2596, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGEEE, com base na LEI n.º 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI n.º 142/88, com efeito retroativo a partir de 28 de março de 2016, conforme processo n.º 4211/16.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de maio de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 01847 DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n.º 0999/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) GERALDO SOUTO CARAMURU, do Cargo de ENCARREGADO DE MANANCIAS, símbolo CCAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, a partir de 01 de junho de 2016 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de maio de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 1935 DE 20 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Atos da Prefeitura**RESOLVE:**

Conceder a(o) Servidor(a) LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 2050, incorporação aos seus vencimentos do valor correspondente a Função Gratificada – Símbolo FGESP, com base na LEI nº 766/2011 que alterou o Art. 15 da LEI nº 142/88, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2015, conforme processo nº 2311/16.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 20 de maio de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 2102 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE SERVIÇOS PUBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2016.

PORTARIA N.º 2103 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) WESLEY FERNANDES CERQUEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de junho de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 2260 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIMARA MARQUES DE MATTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de junho de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA N.º 02388 DE 11 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3184/13,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) RITALANIA PINHEIRO DA SILVA, do Cargo de CARGO COMMISSIONADO SUS II, símbolo CCS II, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 conforme processo nº 8322/16.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de julho de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

EXECUTIVO

Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Gabinete
Marcio Dantas Godinho

Secretário Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda
Elias Morais

Procurador Geral
Luiz Felipe Peixoto Freijanes (Interino)

Secretário Municipal de Administração
Fernando Santoro Gomes

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Pedro Luiz Barbosa

Secretário Serviços Públicos e Transportes
Paulo Roberto Taranto

Secretária Municipal de Fazenda
Flávia Ferrazani B. Quintanilha (Interino)

Secretária Municipal de Finanças
Flávia Ferrazani B. Quintanilha

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Daniel dos Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Reginaldo Nogueira Xavier

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança Pública
Marcos de Oliveira (Interino)

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Silvio de Oliveira Porto

Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Marcos de Oliveira (Interino)

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dirce Maria de Oliveira dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Sérgio de Abreu Costenplate

Secretário de Integração Governamental
Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens (Interino)

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Valéria Ribeiro Cabral

Presidente do Previ Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

LEGISLATIVO

Presidente
Vitor Tenório Santos

Vice-Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Alcimar Moreira Carvalho

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecília Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
José Luiz Figueiredo Freijanes
José Maria De Pinho
Marcos Antônio da Silva Santos
Pedro Bertino Jorge Vaz
Rodrigo Santos Bondim
Vitor Tenório Santos

Atos da Prefeitura

PORTARIA Nº 2410 DE 12 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão com objetivo de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº5574/16 datado de 27 de abril de 2016, referente a Notificação Extrajudicial da Viação Costeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº01.496.622/0001-15.

Art. 2º - Designar os servidores SERGIO AUGUSTO TEIXEIRA FERRAZ DE ANDRADE, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº1960, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ANA CRISTINA RODRIGUES PINTO DE ASSIS, Matrícula nº893 e 932, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA SANTOS BESSA, código nº60652, Superintendente de Gestão Orçamentária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo, secretário da comissão, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 12 de julho de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA Nº 2425 DE 15 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EDUARDO ROMANO ALEMOES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 15 de julho de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

PORTARIA Nº 02436 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº ADM-0786/14,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) NIVEA MARION DANTAS PETERSEN DE SÁ, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO CIDADÃO, símbolo CCAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA Nº 2437 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDREA ALBERTA PINHO, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS-II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 2438 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLA PINTO DA SILVA, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS V, Símbolo CCS-V, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 2439 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DUILIO SANTANA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS V, Símbolo CCS-V, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 2440 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FERNANDA DA CONCEIÇÃO FONSECA, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS - II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 2441 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSUE LOPES DUTRA, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS V, Símbolo CCS-V, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 2442 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUANA JUNGER TEBALDI MOREIRA, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS-II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito

Atos da Prefeitura

retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2443 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCINEIA COSTA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS V, Símbolo CCS-V, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2444 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUDMILA SAULO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS-II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2445 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MAIRY DE FATIMA GARCIA SOUZA, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, Símbolo CCS-II, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2446 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIEL WINGLER, para exercer o Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS V, Símbolo CCS-V, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2448 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALDICEIA ALVES DIAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE CONTROLE E ROTINA DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2016.

PORTARIA N.º 2449 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GESTÃO DE ALIMENTOS

DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 24 de junho de 2016.

PORTARIA N.º 2450 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROJANE CONCEIÇÃO DE CASTRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2451 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS EDUARDO ALVES CABRAL, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 15 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2452 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EVANDRO RAMALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVEM, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2453 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDRESSA DA SILVA CABRAL, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02454 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1500/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROSILDA FERNANDES LOPES, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, símbolo ST, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02455 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições

Atos da Prefeitura

legais, e tendo em vista a Portaria nº 1773/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CLAUDIO JOSE VALENTE MARQUES, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, símbolo ST, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 20 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02456 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1879/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LIDIANE GONÇALVES DOS SANTOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, símbolo CCAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO, com efeito retroativo a partir de 21 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2457 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDRE DA GAMA CONSENTINO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com efeito retroativo a partir de 17 de junho de 2016.

PORTARIA N.º 2458 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCELLE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO DO NUCLEO SOCIAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2459 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELAINE DOS SANTOS DA CRUZ, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO CIDADÃO, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2460 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ELIZABETH DE SOUZA JACOMO, para exercer o Cargo de ASSESSOR TECNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02464 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3946/13,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) IRINALDO LUCAS SOUZA COSTA, do Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, símbolo CCAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CIENCIA E TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02465 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1829/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ADELINO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAIA DO SACO - MANGARATIBA, símbolo CCAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 11 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2466 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCELO DE JESUS BARRETO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAIA DO SACO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 16 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02467 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0708/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PATRICK SANTOS SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE NUCLEO DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CCAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2468 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIO DOS SANTOS VARGAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MURIQUI, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02469 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0135/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) DOMINGOS DA LAPA CONCEIÇÃO DOS

Atos da Prefeitura

SANTOS, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CCAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 11 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2470 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) IZAAC HORTENCIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 11 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02471 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 0678/15,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido o(a) Senhor(a) LUCIANA PINTO FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR DE NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CENTRO, símbolo CCAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 20 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02472 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 0671/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PAULO SANTOS DE ARAUJO CORRÊA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo CCAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 07 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2473 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DAVID CHEDIDI, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2474 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSIEL MOREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 25 de julho de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha

Prefeito

PORTARIA N.º 02475 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria n° 1949/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) EVANDRO BARBOSA DA SILVA, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HIDRÍCOS, símbolo ST, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2476 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) IVAN DE OLIVEIRA PEDRO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 19 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2477 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROSELLANY RODRIGUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONS. E LIMPEZA DA PRAIA GRANDE, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2478 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARINA ALESSANDRO CLARINDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS - MATERIAIS, Símbolo CE, do(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 05 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2479 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCIA MARTINS BARRAL, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2480 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RODRIGO DE ALCANTARA COELHO, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO,

Atos da Prefeitura

Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LASER, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02481 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1250/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALESSANDRO DE ANDRADE FERNANDES, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE, símbolo CCAE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2482 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALESSANDRO DE ANDRADE FERNANDES, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, Símbolo CE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2483 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ISABELA ALVES BAPTISTA RAMOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE, Símbolo CCAE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02484 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1757/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JETERSON EDUARDO DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, símbolo CCAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 18 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 2485 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIANO SANTOS LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HIDRICOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2486 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THOMAS HERBERT RIBEIRO MAC LAREN

NOGUEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 2487 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VANDERLEI ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONS. E LIMPEZA DO BAIRRO NOVA MANGARATIBA – MANGARATIBA, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 21 de julho de 2016.

PORTARIA N.º 02488 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3175/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JOSE PAULO DA SILVA, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCS II, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02489 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0236/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) JULIANA MARTINS SILVA ASSIS, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCSII, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02490 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 1878/16,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LARISSA DOMINGUES DE FRANÇA SOARES, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCSII, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02491 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº ADM-0793/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROBERIA NOBRE DA SILVA DE SOUZA, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCSII, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02492 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições

Atos da Prefeitura

legais, e tendo em vista a Portaria nº 1781/16,
RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ROZETE BATISTA DOS SANTOS, do Cargo de CARGO COMISSIONADO SUS II, símbolo CCS II, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

PORTARIA N.º 02493 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0701/15,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LEOMI RODRIGUES DE MIRANDA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVICOS PUBLICOS, símbolo CCAG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2016 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 26 de julho de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2016

Eu, Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015 , em decorrência do Processo Licitatório nº 005812/2016 por Pregão Presencial nº 044/2016 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 20 de julho de 2016, às 09:00 horas, a mim apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
05812/2016	AMAMBELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$: 39.396,42
	LAZZARI MARTINEZ COM. VAREJISTA DE MAT. E EQUIP. LTDA - ME	R\$: 6.583,50

Perfazendo o valor total de R\$: 45.979,92 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Mangaratiba, RJ, em 04 de agosto de 2016.
Dirce Maria de Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2016

Eu, Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015 , em decorrência do Processo Licitatório nº 06478/2016 por Pregão Presencial SRP nº 045/2016 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 21 de julho de 2016, às 13:00 horas, a mim

apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

PROCESSO	EMPRESAS	VALOR
06478/2016	BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA	R\$: 23.985,00
	MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA	R\$: 25.188,00
	COMERCIAL DE EQUIP. MÉDICO HOSP. SERRA DAS ARARAS LTDA	R\$: 29.345,00
TOTAL GERAL		R\$: 78.518,00

Perfazendo o valor total de R\$ 78.518,00 (setenta e oito mil quinhentos e dezoito reais).

Mangaratiba, RJ, em 03 de agosto de 2016..
Silvio de Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016

Eu, Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015 , em decorrência do Processo Licitatório nº 06029/2016 por Pregão Presencial nº 051/2016 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 28 de julho de 2016, às 13:00 horas, a mim apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:

P.A.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
06029/2016	TEC RIO CONCERTO DE EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA	R\$: 654.000,00

Perfazendo o valor total de R\$: 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Mangaratiba, RJ, em 03 de agosto de 2016.
Silvio de Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N°: 08/2016

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 3320 de 14 de Janeiro de 2015, conforme o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em decorrência do Processo Licitatório por Convite nº 08/2016 e Julgamento constante da Ata de Reunião de Licitação de 21 de julho de 2016, a mim apresentada, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação,

conforme abaixo discriminado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7241/2016.

OBJETO: Reforma dos Parques Infantis, situados na Praça do Apará, Praça do Parque Bela Vista, Praça Robert Simões, Praça da Palha, Praça Maciel Layson, Praça de Ibicuí, Praça Profª. Olinda Maciel, Praça da Toca da Velha, Praça da Serra do Piloto, Praça do Colégio Estadual João Paulo II, Praça São Sebastião, Praça do Rio do Saco, Praça Poção de Muriqui, Praça da Cachoeira II, Praça do Sahy, Praça do Sapo, Praça da Estação de Itacuruçá, Praça de Junqueira, Praça do Morro do Cristo e Praça da Praia Grande.

EMPRESA: Gonçalves & Neves Construção Civil Ltda – CNPJ 13.499.977/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 141.233,99 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Mangaratiba, 05 de agosto de 2016.

PEDRO LUIZ BARBOSA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01656/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016), às 13:00hs, reuniram-se a Pregoeira Pregoeira Elen Garcia Machado e sua Equipe de apoio composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, Irinaldo Lucas Souza Costa e Alexandre Alcântara Pinto, nomeada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Ruy Tavares Quintanilha, conforme Portaria 1435 de 15 de setembro de 2015, publicada no DOM, para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao processo licitatório em referência, tendo como objeto a Contratação da Empresa, objetivando o fornecimento de 04 (quatro) motocicletas modelo “STREET”, OKM, ANO/MOD 2016, * emplacadas em Mangaratiba – RJ com entrega imediata, em parcela única e na sua totalidade, acompanhadas do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública. Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta DESERTA. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 29 de junho de 2016.

Pregoeira

Elen Garcia Machado

Equipe de Apoio

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves.

Irinaldo Lucas Souza Costa.

Alexandre Alcântara Pinto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12105/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 REMARCAÇÃO

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 REMARCAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (30/06/2016), às 09:00hs, reuniram-se a Pregoeira Pregoeira Elen Garcia Machado e sua Equipe de apoio composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, Varlene Aparecida da Silva e Alexandre Alcântara Pinto, nomeada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Ruy Tavares Quintanilha, conforme Portaria 2274 de 30 de junho de 2016, publicada no DOM, para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao processo licitatório em referência, tendo como objeto a Contratação da Empresa para aquisição de 01(um)Veículo/Viatura, ano e modelo 2015 / 2015 em consonância com o Decreto Municipal nº 537/2001, que instituiu a Padronização da Frota veicular da Prefeitura Municipal de Mangaratiba em atendimento das necessidades do PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta DESERTA. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 30 de junho de 2016.

Pregoeira

Elen Garcia Machado

Equipe de Apoio

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves.

Varlene Aparecida da Silva

Alexandre Alcântara Pinto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REMARCAÇÃO

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 REMARCAÇÃO.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (28/06/2016), às 09:00hs, reuniram-se a Pregoeira Pregoeira Elen Garcia Machado e sua Equipe de apoio composta por Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, Irinaldo Lucas Souza Costa e Alexandre Alcântara Pinto, nomeada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Ruy Tavares Quintanilha, conforme Portaria 1435 de 15 de setembro de 2015, publicada no DOM, para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao processo licitatório em referência, tendo como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de TRICICLOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte. Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta DESERTA. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 28 de junho de 2016.

Pregoeira

Elen Garcia Machado

Equipe de Apoio

Alexandre Alcântara Pinto.

Mariana de Vasconcellos Pontes Alves.
Irialdo Lucas Souza Costa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 102/2016
PROCESSO Nº06478/2016 PPSRP: 045/2016

OBJETO: Registro de Preços para a contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERENCIA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr Silvio de Oliveira Porto, brasileiro, divorciado, Administrador, portador do RG 111941654 IFP- RJ, CPF 077.037.457-31, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.598/0001-15, com sede Rua Lafaiete Pimenta, nº 177, Casa 1- Bairro Califórnia- Nova Iguaçu- RJ, telefone (21) 3845-0594, e-mail: bazarirmaosmendes@ig.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Hugo Leonardo Trugilho, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 20.019.816-6, emitido Detran- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.309.857-33e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892/2013 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 045/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007 e Decreto Federal 7892/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 045/2016, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	CARRO PARA LIMPEZA EM FIBERGLASS COM 01 BALDE E COM 01 SACO - Base e coluna porta utensílios confeccionados em fibreglass de alta durabilidade e resistência, com acabamento em gel coat. Fornecido com 01 balde de 15 L confeccionado em fibreglass com acabamento em gel coat e 01 saco confeccionado em courvim. Montado sobre rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios. Haste para transporte confeccionada em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões: L: 430 mm x C: 650 mm x A: 850 mm.	10	UND	BRALIMPIA	R\$ 1.848,00	R\$ 18.480,00
4	CARRO TÉRMICO REFRIGERADO DE TRANSPORTE FECHADO PARA REFEIÇÃO - Construído em chapa de aço inoxidável e chassi esmaltado, tampa com alça, pára-choque de borracha, pés com rodízio de 5" sendo dois com giro 360º. DIMENSÕES: 0,90m comprimento X 0,60m largura X 0,80m altura.	1	UND	ALBAN	R\$ 5.505,00	R\$ 5.505,00
TOTAL						R\$ 23.985,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 23.985,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/ Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato

ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 06478/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMM-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMM-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMM-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMM-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar documentação para a cobrança respectiva através da Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta

de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as previstas no Termo de Referência. Nos casos omissos aplicar-se-ão as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o Contratado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2016.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Contratante

BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 Identidade no: _____ Identidade no: _____
 CPF no: _____ CPF no: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 103/2016
 PROCESSO Nº06478/2016 PPSRP: 045/2016

OBJETO: Registro de Preços para a contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERENCIA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr Silvio de Oliveira Porto, brasileiro, divorciado, Administrador, portador do RG 111941654 IFP- RJ, CPF 077.037.457-31, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.431/0001-16, com sede R. Gal Mena Barreto, nº 33 Loja- 25 de Agosto- Duque de Caxias- RJ, telefone (21) 2673-3395 /2673-3396 /2673-3357, e-mail: microllagos@microllagos.com.br neste ato, representada pelo Sr. Jorge da Silva Ramos, Brasileiro, divorciado, comerciante, portador de Cédula de Identidade RG nº 11.162.491-2 Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.535.907-34, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892/2013 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 045/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007 e Decreto Federal 7892/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 045/2016, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO - Especificações Gerais- Quatro rodízios de 4" com giro de 360º sendo dois com freios(rodízios frontais).Três gavetas uma com divisões para medicamentos e duas para instrumentos,compartimento com porta basculante para uso geral,suporte giratório-180º para desfibrilador ou cardioversor, mesa superior com duas divisões,extensão com 4 tomadas de força com cabo de 3m padrão NEMA 2P+T.ACESSÓRIOS OPCIONAIS INCLUÍDOS - trava para gavetas,tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, coluna do soro DIMENSÕES 520 MM LARGURA X 1095 MM ALTURA X 725 MM COMPRIMENTO - PESO 63 KG	6	UND	RENASCER	R\$ 2.607,00	R\$ 15.642,00
5	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA - Dimensões : L: 690 x C: 960 x A: 840 mm; Totalmente em fiberglass, acabamento gel coat; Liso interna e externamente; - Dreno para escoamento de líquidos; - Suportes de elevação da tampa aço inoxidável; - Rodízios de 04"; - Modelo com tampa	3	UND	TÉCNICA HOSPITALAR	R\$ 3.182,00	R\$ 9.546,00
TOTAL						R\$ 25.188,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 25.188,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia á partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/

Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretario Municipal de Saúde e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 06478/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMM-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMM-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMM-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMM-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURAMUNICIPALDEMANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do

pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as previstas no Termo de Referência. Nos casos omissos aplicar-se-ão as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o Contratado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2016.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Contratante

MICROLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
 Identidade no: _____ Identidade no: _____
 CPF no: _____ CPF no: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 104/2016

PROCESSO Nº06478/2016 PPSRP: 045/2016

OBJETO: Registro de Preços para a contratação da Empresa, para o fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERENCIA

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr Silvio de Oliveira Porto, brasileiro, divorciado, Administrador, portador do RG 111941654 IFP- RJ, CPF 077.037.457-31, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e, de outro lado, a empresa COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.794/0001-80, com sede Av dos Acadêmicos, 40- Country Clube- Piraí- RJ, telefone (22) 2537-0199, e-mail: serra_araras@yahoo.com.br; neste ato, representada pelo Sr. Ronald Tavares Fajardo Júnior, brasileiro, solteiro, Advogado, portador de Cédula de Identidade RG nº 09277512-1 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.052.517-94, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892/2013 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 045/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007 e Decreto Federal 7892/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 045/2016, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARMÁRIO PARA CARRO DE PARADA - CARRO DE EMERGÊNCIA CARDIO RESPIRATÓRIA, Em chapa de aço reforçada de 1,59mm com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, gabinete com 4 gavetas sendo 2 gavetões com puxadores laterais, sendo que a primeira gaveta possui divisórias tipo favo de poliestireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos, as demais para guarda de instrumentos ventilatórios, materiais de consumo e outros. Suporte giratório para colocação de Cardioversor ou Desfibrilador, Tampo em aço inoxidável, 04 rodízios de 4" de diâmetro com freio em 2 e para choque envolvente revestido de borracha. Dispositivo para fechamento coletivo das gavetas com único lacre. Acessórios: 01 tábua de massagem cardíaca em acrílico cristal, 01 suporte para cilindro de oxigênio, 01 suporte de soro em aço cromado, 01 régua elétrica com 4 tomadas com filtro de linha e cabo extensão de 4 metros de comprimento. Dimensões: Largura 700 x Comprimento 800 x Altura 1150mm. Fabricação Nacional. REGISTRO ANVISA/MS	8	UND	SÃO LOURENÇO	RS 1.540,00	RS 12.320,00
6	MESA AUXILIAR - Armação em tubo quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,2mm, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,75mm. Rodízios de 50mm. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80m.	25	UND	SÃO LOURENÇO	RS 681,00	RS 17.025,00
TOTAL						RS 29.345,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 29.345,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/ Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato

ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 06478/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do PMM-RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo PMM-RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o PMM-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo PMM-RJ, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURAMUNICIPALDEMANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Mangaratiba, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Mangaratiba efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que

se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as previstas no Termo de Referência. Nos casos omissos aplicar-se-ão as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o PMM/RJ e o Contratado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2016.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Contratante

COMERCIAL DE EQUIP MÉDICO HOSP SERRA DAS ARARAS LTDA-EPP

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Identidade no:

Identidade no:

CPF no:

CPF no:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016

PROCESSO 08426/2016

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa com vistas ao fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS, Acessórios de Consumo, e Afins, para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA - Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor unitário.
 DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de agosto de 2016, às 13:00 horas.
 LOCAL: CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
 LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10; 00 às 16:00 horas.
 CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 05 de agosto de 2016.
 Elen Garcia Machado
 Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016
 PROCESSO 07210/2016

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em instalação e expansão de centrais de sistema de distribuição de gases medicinais com o fornecimento dos materiais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA - Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global.
 DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de agosto de 2016, às 09:00 horas.
 LOCAL: CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
 LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10; 00 às 16:00 horas.
 CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 05 de agosto de 2016.
 Elen Garcia Machado
 Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 (REMARCAÇÃO 1)
 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 04/08/2016 até 24/08/2016.

O Município de Mangaratiba, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.310/0001-59, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá a abertura de procedimento para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, para atuarem nos leilões extrajudiciais de bens do município de Mangaratiba/RJ. O Edital para credenciamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Robert Simões, 92 – Centro – Mangaratiba/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h a partir do dia 04/08/2016 a

24/08/2016.

Mangaratiba, 02 de agosto de 2016.
 Fábio Cavalcante de Brito
 Presidente da CPL

DECRETO N.º 3545 DE 01 DE JULHO DE 2016.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
048	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	110	250.000,00	
091	29.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	100		500.000,00
078	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110	250.000,00	
059	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	100		250.000,00
077	29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	100	250.000,00	
	TOTAL			750.000,00	750.000,00

Art. 2ª - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 982 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de julho de 2016.
 Ruy Tavares Quintanilha
 Prefeito
 Mair Araújo Bichara
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N.º 3559, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
 “ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 4705/2016, a(o) servidor(a) JULIO STÉPHANO ROSA BRAZ, matrícula n.º 3450, com validade retroativa a 04 de abril de 2016.

REFERÊNCIA / NÍVEL
 ANTERIOR / ATUAL
 1/C 1/E

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de agosto de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

DECRETO N.º 3560, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 7242/2016, a(o) servidor(a) LUCIANE MÁRCIA DA CONCEIÇÃO SOARES, matrícula n.º 1384, com validade retroativa a 05 de junho de 2016.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/A 4/C

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de agosto de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

DECRETO N.º 3561, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“ENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede o enquadramento por formação conforme Lei n.º 47/97, de acordo com Processo n.º 5931/2016, a(o) servidor(a) VALÉRIA MARINA AMARAL DE ALBUQUERQUE PINTO, matrícula n.º 1760, com validade retroativa a 05 de maio de 2016.

REFERÊNCIA / NÍVEL
ANTERIOR / ATUAL
3/A 3/D

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as devidas providências no cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 04 de agosto de 2016.
Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

EXPEDIENTE

Órgão responsável:
Secretaria de Comunicação Social
Assessoria de imprensa

Jornalista responsável:
Caio Assis
Claud Bernard Coelho Louzada
Heider Rangel
Talita Girão

Fotografia:
Jorge Alves Pereira Bahia
Léo Barral

Diagramação:
Vitor D'ávila

Impressão:
Empresa Jornalística Real ZM Notícias

Tiragem:
1.000 Exemplos